CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 17 de 11 de 98
Presidente

SANÇÃO
A
EM 12 / 11 / 1998
Presidente

Igarassu, 17 de novembro de 1998.

Aprovado em 1ª discussão
por Unanimidade
Sala das sessões 17 / 11 / 1998
Rubrica do Presidente

Projeto de Lei nº 2.292/98

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 17 11 98

Ementa: Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias destinadas a Câmara Municipal de Igarassu, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Igarassu no exercício de 1998:

01 – Poder Legislativo
01.01.0012.01 – Manutenção dos Serviços da Câmara
3.1.1.1- Pessoal Civil.....RS 210.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos previstos no Art. 43, e seu parágrafo segundo da Lei Federal nº4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 2ª discussão
por Unanimidade
Sala das sessões 17 / 11 / 1998
Rubrica do Presidente

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu , em 17 de novembro de 1998.

Adelmar S. de Barros
Presidente

Pedro R.P. das Neves
1º Vice-Presidente

Boanerges de A. Vilarim
2º Vice-Presidente

COMISSÃO DE

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Justificativa

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 17/11/98

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Igarassu deste município, no uso de suas atribuições, tendo em vista que a dotação orçamentária de pessoal para o corrente exercício, tornou-se insuficiente para atender ao referido encargo legal e compulsório, submete a apreciação e aprovação de VV. Excias. , o presente Projeto de Lei concedendo ao Chefe do Executivo Municipal autorização para através de Decreto, suplementar a dotação especificada acima na forma estabelecida no Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Vale esclarecer que as dotações destinadas a Câmara Municipal de Igarassu não tiveram os seus valores devidamente atualizados pelo Chefe do Executivo como manda a Lei Municipal nº 2.247/97, de 02 de junho de 1997, que assim, se houvesse sido cumprido este dispositivo legal não haveria necessidade do presente Projeto de Lei, que visa apenas suprir a deficiência apresentada.

Tratando-se de uma suplementação necessária para complementar o saldo da dotação orçamentária necessária ao pagamento do 13º Salário do exercício em curso, esperamos a aprovação deste plenário do Projeto de Lei em foco.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, em 17 de novembro de 1998.

Ademar S. de Barros
Presidente

Paulo R. P. das Neves
1º Vice-Presidente

Boanerges de A. Vilarim
2º Vice-Presidente

José Luiz de Medeiros
1º Secretário

Marcelo Ferreira Lima
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.292/98, QUE DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTINADAS À CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Relatório:

O Projeto de Lei nº 2.292/98 tem o objetivo de suplementar o orçamento municipal na parte destinada ao Poder Legislativo, na dotação 3111, destinada ao pagamento de pessoal civil, no valor de R$ 210.000,00. A finalidade da referida suplementação é garantir dotação orçamentária para pagamento do 13º Salário dos Servidores do Poder Legislativo e tem o fundamento legal baseado no Art. 93 da Lei Federal nº 9.320.

2. Voto do Relator:

O Projeto de Lei é de competência Municipal, logo a Mesa Diretora da Câmara pode fazê-lo.

O Projeto de Lei é legal; constitucional e se apresenta dentro da técnica legislativa e no mérito, o aprovo.

Voto pela sua aprovação.

Sala das reuniões da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em 17 de novembro de 1998.

Vereador ***MARCELO F. DE LIMA***
Vereador - Relator

3. Parecer da Comissão:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em sessão do dia 17/11/98, opinou unanimente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.292/98.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores: VALDEMIR NUNES DE SOUZA, ROBERTO BURLE ARCOVERDE e MARCELO FERREIRA DE LIMA.

Sala das Comissões, em 17 de novembro de 1998.

Vereador VALDEMIR NUNES DE SOUZA
PRESIDENTE

Vereador MARCELO FERREIRA DE LIMA
VICE-PRESIDENTE

Vereador ROBERTO BURLE ARCOVERDE
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 2.292/98, QUE DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida no dia 17/11/1998, para analisar o Projeto de Lei nº 2.292/98, que tem a finalidade de suplementar as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, em R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), com o objetivo de complementar o saldo da dotação 3111 (Pagamento de Pessoal Civil), para pagamento do 13º Salário dos servidores do Poder Legislativo, opnou unanimente pela aprovação do referido projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 17 de novembro de 1998.

Vereador JOSÉ LUIZ DE MEDEIROS
PRESIDENTE

Vereador FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Igarassu, 17 de Novembro de 1998.

Ofício Nº 295/98

Exmº Sr.
Yves Ribeiro de Albuquerque
MD. Prefeito da Cidade de Igarassu

N E S T A

Senhor Prefeito,

Cumprimentando V.Exª., ao presente estamos enviando o Projeto de Lei nº 2.292/98, de autoria desta Casa, para a devida sanção por parte desse Poder Executivo, o qual trata de suplementação na dotação orçamentária destinada a este Poder Legislativo, referente ao pagamento do Pessoal Civil.

Certos de vossa atenção, ao ensejo renovamos protestos de consideraçáo e respeito.

Atenciosamente,

PRESIDENTE